



## APÊNDICE 1

### **CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO/EXECUÇÃO DAS PROVAS DE APTIDÃO ESCOLAR**

1. Os candidatos serão submetidos a provas de aptidão escolar, que se destinam a avaliar o nível de conhecimentos estabelecido para o acesso ao ano escolar a que concorrem, tendo por base o programa e as metas curriculares.
2. Estas provas compreendem um teste de Português e um teste de Matemática, com a duração de 50 minutos cada, separados por um intervalo de 30 minutos.
3. Estas duas provas são elaboradas e classificadas por cada Estabelecimento Militar de Ensino não superior do Exército (EMEs) a que o candidato concorre.
4. Na falta de aproveitamento nas provas de Português e/ou Matemática, os candidatos podem repeti-las uma vez.
5. O resultado final das provas de aptidão escolar será, para os candidatos “Aprovados”, a média aritmética das cotações obtidas em cada prova escrita, arredondada à décima (no arredondamento ascende à unidade superior a fração igual ou superior a 5 centésimas).
6. O júri perante o qual os candidatos prestem a prova de aptidão cultural, é constituído por um oficial superior, ou por um docente, que preside, e por dois professores.
7. Os elementos de apoio às provas, no caso das operações do concurso se realizarem nas Regiões Autónomas ou nas embaixadas portuguesas dos países de língua oficial portuguesa será constituído, sempre que possível, por dois militares, preferencialmente com experiência do exercício de funções docentes.
8. As matérias a incluir nestas provas deverão constar dos programas curriculares, aprovados pelo Ministério da Educação, do ano anterior aquele em que o candidato se encontra, atendendo à data do concurso.